



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Pró-Reitoria de Administração e Finanças
Diretoria de Compras, Contratos e Licitações

CONTRATO Nº 07/2021

Processo nº 23381.001667.2020-40

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – REITORIA E A EMPRESA COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA.

O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - REITORIA, com sede na Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, na cidade de João Pessoa/Paraíba, inscrito no **CNPJ sob o n.º 10.783.898/0001-75**, neste ato representado pelo Magnífico Reitor do IFPB, Sr. CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES, nomeado pelo Decreto de 22 de outubro de 2018, publicado no DOU de 23 de outubro de 2018, inscrito no CPF n.º 424.410.564-68, portador da Carteira de Identidade n.º 861.283 SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.914.690/0001-10**, sediado(a) na Rua Lauro Torres, n.º 50, Tambauzinho - CEP: 58042-030 - João Pessoa – PB, tel. (83) 3044 5610, e-mail: copylinepb@copylinepb.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. KELNNER MAUX DIAS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1148326, expedida pela (o) ssp-pb, e CPF nº 517.809.764-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 23381.001667.2020-40 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços n.º 04/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Pró-Reitoria de Administração e Finanças
Diretoria de Compras, Contratos e Licitações

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, de natureza continuada, de impressão corporativa - outsourcing de impressão, na modalidade de franquia mensal mais excedente, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração e a cessão de direito de uso de equipamentos de impressão digital, contemplando a impressão, cópia e digitalização - sem ônus - incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, suprimentos e insumos originais ou certificados pelo fabricante, exceto papel, sistemas para gerenciamento, monitoramento, controle de cotas de impressão, gestão de ativos e contabilização - bilhetagem - de documentos impressos e copiados, visando atender às necessidades institucionais, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba

GRUPO 01 - INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA - Reitoria. (UASG: 158138)

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA (MÊS)	QUANTIDADE ESTIMADA (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MÊS (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	26573	Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - <u>Monocromático</u> - Dentro da Franquia* - sem papel - Para equipamentos Tipo I e II.	Páginas	37.000	444.000	0,06	2.220,00	26.640,00
2	26654	Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - <u>Monocromático</u> - Excedente à Franquia** - sem papel - Para equipamentos Tipo I e II.	Páginas	29.000	348.000	0,01	290,00	3.480,00
3	26611	Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - <u>Policromático</u> - Dentro da Franquia* - sem papel - Para equipamento Tipo II	Páginas	4.100	49.200	0,30	1.230,00	14.760,00
4	26697	Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - <u>Policromático</u> - Excedente à Franquia** - sem papel - Para equipamento Tipo II	Páginas	3.400	40.800	0,10	340,00	4.080,00
VALOR TOTAL ESTIMADO - GRUPO							R\$ 4.080,00	R\$ 48.960,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Pró-Reitoria de Administração e Finanças
Diretoria de Compras, Contratos e Licitações

Estimativas de consumo individualizadas, da(s) unidade(s) participante(s).

INSTITUTO FEDERAL DA PARÁIBA - REITORIA					
<u>ITEM</u>	<u>CATSER</u>	<u>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>QUANTIDADE ESTIMADA (MÊS)</u>	<u>QUANTIDADE ESTIMADA (12 MESES)</u>
1	26573	Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático - Dentro da Franquia* - sem papel - Para equipamentos Tipo I e II.	Páginas	13.000	156.000
2	26654	Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático - Excedente à Franquia** - sem papel - Para equipamentos Tipo I e II.	Páginas	8.000	96.000

INSTITUTO FEDERAL DA PARÁIBA – POLO DE INOVAÇÃO (EMBRAPII)					
<u>ITEM</u>	<u>CATSER</u>	<u>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>QUANTIDADE ESTIMADA (MÊS)</u>	<u>QUANTIDADE ESTIMADA (12 MESES)</u>
3	26611	Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático - Dentro da Franquia* - sem papel - Para equipamento Tipo II.	Páginas	600	7.200
4	26697	Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Policromático - Excedente à Franquia** - sem papel - Para equipamento Tipo II.	Páginas	400	4.800

INSTITUTO FEDERAL DA PARÁIBA – CAMPUS AVANÇADO CABEDELÓ CENTRO					
<u>ITEM</u>	<u>CATSER</u>	<u>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>QUANTIDADE ESTIMADA (MÊS)</u>	<u>QUANTIDADE ESTIMADA (12 MESES)</u>
1	26573	Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático - Dentro da Franquia* - sem papel - Para equipamentos Tipo I e II.	Páginas	10.000	120.000
2	26654	Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático - Excedente à Franquia** - sem papel - Para equipamentos Tipo I e II	Páginas	5.000	60.000
3	26611	Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Policromático - Dentro da Franquia* - sem papel - Para equipamento Tipo II	Páginas	2.000	24.000
4	26697	Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Policromático - Excedente à Franquia** - sem papel - Para equipamento Tipo II	Páginas	1.000	12.000



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Pró-Reitoria de Administração e Finanças
Diretoria de Compras, Contratos e Licitações

INSTITUTO FEDERAL DA PARÁIBA – CAMPUS AVANÇADO MANGABEIRA					
<u>ITEM</u>	<u>CATSER</u>	<u>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>QUANTIDADE ESTIMADA (MÊS)</u>	<u>QUANTIDADE ESTIMADA (12 MESES)</u>
1	26573	Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático - Dentro da Franquia* - sem papel - Para equipamentos Tipo I e II.	Páginas	12.000	144.000
2	26654	Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático - Excedente à Franquia** - sem papel - Para equipamentos Tipo I e II.	Páginas	15.000	180.000
3	26611	Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Policromático - Dentro da Franquia* - sem papel - Para equipamento Tipo II	Páginas	1.500	18.000
4	26697	Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Policromático - Excedente à Franquia** - sem papel - Para equipamento Tipo II	Páginas	2.000	24.000

INSTITUTO FEDERAL DA PARÁIBA – CAMPUS AVANÇADO SOLEDADE					
<u>ITEM</u>	<u>CATSER</u>	<u>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>QUANTIDADE ESTIMADA (MÊS)</u>	<u>QUANTIDADE ESTIMADA (12 MESES)</u>
1	26573	Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático - Dentro da Franquia* - sem papel - Para equipamentos Tipo I e II.	Páginas	2.000	24.000
2	26654	Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático - Excedente à Franquia** - sem papel - Para equipamentos Tipo I e II.	Páginas	1.000	12.000

1.4. Informações Complementares.

TIPO DE EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE
I	Multifuncional monocromática - papel A4 - 30ppm	15
II	Multifuncional policromática – papel A4 – de 15 a 25 ppm	03

GRUPO	UASG	UNIDADE	ENDEREÇO	MULTIFUNCIONAL TIPO I	MULTIFUNCIONAL TIPO II
I	158138	IFPB REITORIA	Av. João da Mata, 256 – Bairro Jaguaribe - João Pessoa-PB - CEP: 58.015-020.	06	-
			PROEXC/PRAE - Rua das Trincheiras, 275 – Bairro Centro - João Pessoa-PB - CEP: 58.013-120.	03	-
			PRAF - Av. Almirante Barroso, 1077 – Bairro Centro - João Pessoa-PB - CEP: 58013-120.	01	-
			Polo de Inovação - EMBRAPPII - João Pessoa-PB.	-	01



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Pró-Reitoria de Administração e Finanças
Diretoria de Compras, Contratos e Licitações

			Campus Avançado de Cabedelo Centro – Rua Duque de Caxias, S/N - Bairro Centro - Cabedelo-PB - CEP: 58.100-263.	02	01
			Unidade Remota Lucena – Acesso à Rodovia PB 019, S/N, Comunidade Nossa Senhora da Guia - Lucena-PB - CEP: 58.315-000.	01	-
			Campus Avançado Mangabeira - Rua Gutemberg Morais Paiva, 245 - Bairro Bancários - João Pessoa-PB - CEP: 58.051-025.	01	01
			Campus Avançado Soledade - Acesso Rod. BR 230 - Km 215, S/N - Bairro São José - Soledade-PB - CEP: 58.155-000.	01	-

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **29/07/2021** e encerramento em **29/07/2022**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Pró-Reitoria de Administração e Finanças
Diretoria de Compras, Contratos e Licitações

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal estimado da contratação é de **R\$ 4.080,00** (quatro mil e oitenta reais), perfazendo o valor total de **R\$ 48.960,00** (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26417/158138

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170939

Elemento de Despesa: 339040

PI: L0000P0100N

Nota de Empenho: 2021NE000184

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Pró-Reitoria de Administração e Finanças
Diretoria de Compras, Contratos e Licitações

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Pró-Reitoria de Administração e Finanças
Diretoria de Compras, Contratos e Licitações

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Pró-Reitoria de Administração e Finanças
Diretoria de Compras, Contratos e Licitações

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de João Pessoa – PB – Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

João Pessoa - PB, 29 de julho de 2021.

CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES

Reitor - IFPB

KELNNER MAUX DIAS

Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-